



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 200, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Regulamenta o art. 15, da Lei Municipal n.º 474/2018, dispondo sobre os valores da bolsa-auxílio e o auxílio transporte a serem disponibilizados aos estagiários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Montanhas, tendo em vista a necessidade de regulamentação da Lei Municipal n.º 474/2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes valores para o bolsa-auxílio e o auxílio transporte:

I – bolsa-auxílio: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

II – auxílio transporte: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 1º Fará jus ao auxílio transporte o estagiário remunerado que expressamente manifestar a necessidade de receber tal benefício, a ser declarada em formulário próprio.

§ 2º O controle para a percepção do benefício será feito através dos registros de frequência do estagiário.

§ 3º O benefício será pago ao estagiário optante, juntamente com o pagamento de sua bolsa-auxílio.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, 20 de outubro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal